



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 479/85

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS PE
LAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 397/83, 398/83 de
25.de março de 1983 e do valor da função GRA-
TIFICADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/ 77
de 27 de março de 1977 e dá outras providências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Muni-
cipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos criados
pelas Leis Municipais nºs 397/83, 398/83 de 25.de março de 1983 e da
Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27 de março
de 1977, a partir de primeiro de maio de 1985, passarão para os se-
guíntes vencimentos e valor, por mês:

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$ 1.400.000,
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.....Cr\$ 1.050.000,
- CHEFE DE SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E LOTAÇÃO JUNTO A
CONTADORIA MUNICIPAL.....Cr\$ 870.000,
- VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL
nº 240/77 de 27.03.77.....Cr\$ 420.000,

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
entrarão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO, RS, AOS 10 DE MAIO DE 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. A. P. M.
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO